



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 53ª EMISSÃO EM SÉRIE ÚNICA DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 de dezembro de 2024, às 11h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 53ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.18 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 53ª Emissão, em Série Única, da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 23 de janeiro de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; (iv) da **H.INK PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA.**, inscrita perante o CNPJ nº 52.849.688/0001-82, na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora”) e (v) da **ABSOL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, inscrita perante o CNPJ nº 42.708.371/0001-72, na qualidade de Interveniente Anuente (“Absol”).

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar ou não, a Amortização Extraordinária integral da Cédula de Crédito Bancário 10005148-0 (“CCB”) e, por conseguinte, o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da cláusula 6.2. item (i) do Termo de Securitização, a despeito do prazo previsto na cláusula 4.1 da CCB, bem como sem a incidência do prêmio estipulado na referida cláusula. Sendo certo que o Resgate Antecipado dos CRI, poderá ser realizado até o dia 23 de dezembro de 2024 (“Resgate”).

Antecipado Total da Emissão”), e, para tanto, deverá ser observado pela Devedora, o prazo mínimo para disponibilização dos recursos na Conta do Patrimônio Separado, bem como a Emissora, seguirá o rito disposto na cláusula 6.2.1 do Termo de Securitização, quanto aos procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a Amortização Extraordinária integral CCB e, por conseguinte, o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da cláusula 6.2. item (i) do Termo de Securitização, a despeito do prazo previsto na cláusula 4.1 da CCB, bem como sem a incidência do prêmio estipulado na referida cláusula. Sendo certo que o Resgate Antecipado Total da Emissão poderá ser realizado até o dia 23 de dezembro de 2024, e, para tanto, deverá ser observado pela Devedora, o prazo mínimo para disponibilização dos recursos na Conta do Patrimônio Separado, bem como a Emissora, seguirá o rito disposto na cláusula 6.2.1 do Termo de Securitização, quanto aos procedimentos adotados pela B3.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)